

**Regulamento**  
**“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”**

1. **Cessão:** Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

2. **Promotora:** A ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas clientes da Cemar, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro **“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”** da Promotora no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

3.1.1. Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

4. **Período de vigência:** 20/01/2014 à 28/02/2015.

5. **Apuração dos contemplados:**

Ao aderir ao Seguro **“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 4 (quatro) sorteios por mês, nos últimos sábados de cada mês, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”**. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. **Valor do prêmio:** O valor bruto da premiação do sorteio será de:

6.1. Participante (titular do Seguro **“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”**): **R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.714,28 (dez mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)** conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro **“Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual”**, cujo Número da Sorte coincida da esquerda para a direita, com os números da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor integral do prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

**9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10.** O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Renda Hospitalar Premiada – Familiar e Individual” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

**11.** O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**12.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento;

**13.** O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

**14.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**15.** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**16.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67  
Processo SUSEP: 15414.000311/2010-64**

**Seguradora: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A -  
CNPJ:33.065.699/0001-27  
Processo SUSEP: 10.003.496/01-54**